



LEI Nº.316 de 14/10/1969.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE

1970.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º. - A Receita do Município de Senhora dos Remédios, para o exercício de 1970, é estimada na importância de Ncr\$290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros novos) de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES.

Receita Tributária.....	Ncr\$	8.771,00	
Receita Patrimonial.....	Ncr\$	3.100,00	
Receita Industrial.....	Ncr\$	4.500,00	
Transferências Correntes.....	Ncr\$	190.500,00	
Receitas Diversas.....	Ncr\$	<u>1.410,00</u>	Ncr\$208.281,00

RECEITAS DE CAPITAL.

Operações de Crédito.....	Ncr\$	1.000,00	
Participação em Tributos Federais.....	Ncr\$	80.500,00	
Participação em Tributos Estaduais.....	Ncr\$	219,00	Ncr\$ 81.719,00- 290.000,00

Artº.2º. - A Despesa do Município de Senhora dos Remédios, para o exercício de 1970, é fixada na importância de Ncr\$290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros novos) é distribuída pelos seguintes Programas e Subprogramas:

01 - ADMINISTRAÇÃO.	Ncr\$		Ncr\$	
04 -Administração Superior-Executivo	26.800,00			
05 -Administração Superior-Legislativo	500,00			
07 -Administração Fiscal e Financeira	8.730,00			
09 -Atividades-Meio e Asmtº. Técnico	<u>8.000,00</u>	41.030,00		
03 -ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.				
04 - Assistência Social.....	14.700,00			
08 - Previdência.....	<u>1.500,00</u>	16.200,00		
08 -EDUCAÇÃO				
04 - Ensino Primário.....	27.584,00			
05 - Ensino Secundário.....	41.000,00			
08 - Ensino Técnico Profissional.....	<u>300,00</u>	68.884,00		
09 -ENERGIA.				
06 - Distribuição	<u>22.000,00</u>	22.000,00		
10 -HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO				
06 - Planejamento e Desenv. Urbano...	<u>27.796,00</u>	27.796,00		
14 -SAÚDE E SANEAMENTO.				
04 - Assistência Médico Sanitária Geral	6.500,00			
09 - Abastecimento de Água.....	26.372,00			
11 - Saneamento Geral.....	<u>3.000,00</u>	35.872,00		
15 -TRANSPORTES.				
04 - Rodoviário.....	<u>78.218,00</u>	78.218,00	Ncr\$	290.000,00

Artº.3º. - Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação "2.2.0.00 - Operações de Crédito", no limite do Superavit Financeiro apurado nos termos do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recurso a abertura de créditos adicionais autorizados, e para cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº.4º. - A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá, igualmente, ser incorporado a receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

Artº.5º. - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

(Continua)



(Continuação).

Artº.6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares as dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observado o cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº.7º. - Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no artigo segundo da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Artº.8º. - Revogam-se as disposições, em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 14 de outubro

de 1969.

Antônio Milagres Bez

Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Gomes

Secretário